



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

- 1.1. Renovação das licenças de uso e suporte técnico e a garantia da solução de Firewall UTM, WatchGuard M470, atualmente em operação no ambiente do TCE-RN, pelo período de até 06 (seis) meses.
- 1.2. A renovação contempla apenas as licenças de software e suporte, sem aquisição de novos equipamentos e sem inclusão de serviços adicionais ou treinamentos.

### **2. JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO**

- 2.1. A renovação visa garantir a continuidade da segurança lógica da infraestrutura de rede do TCE-RN, por meio da renovação das licenças da solução de Firewall UTM (Unified Threat Management) atualmente em operação, composta por dois (02) appliances em alta disponibilidade (ativa/passiva), assegurando a proteção perimetral, controle de tráfego e defesa contra ameaças cibernéticas.
- 2.2. A necessidade de renovação ou aquisição de nova licença para a solução de Firewall UTM decorre do fato de que o processo licitatório destinado à contratação de uma solução de Firewall de Próxima Geração/Next Generation Firewall - NGFW foi formalmente iniciado em 03 de julho de 2025, porém ainda não foi concluído em razão dos trâmites internos do processo administrativo.
- 2.3. Considerando que as licenças atualmente em uso expiram em 02 de dezembro de 2025, e que o processo licitatório segue em andamento, torna-se imprescindível garantir a continuidade da operação e da segurança da rede institucional, evitando qualquer interrupção nos serviços de proteção e filtragem de tráfego de dados.
- 2.4. A opção pela renovação da solução atual justifica-se, ainda, pelo fato de que os equipamentos encontram-se em plenas condições de funcionamento, atendendo adequadamente às demandas atuais do TCE-RN. Dessa forma, a aquisição de novas licenças, sem substituição de hardware, representa a alternativa mais econômica e eficiente, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Destaca-se também que a equipe de infraestrutura de TI do TCE-RN já possui domínio técnico sobre a solução vigente, não sendo necessário contratar serviços



adicionais de implantação ou treinamento, o que reforça a pertinência da renovação.

### **3. MODALIDADE**

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

3.1.1. O valor estimado é inferior ao limite legal para contratação direta de bens e serviços comuns;

3.1.2. A urgência é comprovada pela necessidade de continuidade da proteção de rede e segurança cibernética institucional.

3.1.3. Será instruído o respectivo processo de dispensa, com a devida pesquisa de preços de mercado e motivação técnica conforme os arts. 72 e 74 da referida lei.

### **4. HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

4.1. Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

4.1.1. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

4.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

4.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede



do licitante.

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

4.1.3.1. Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

## **5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1. Não se aplica.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo, mas não se limitando a:

6.1.1. Realizar a separação de resíduos recicláveis e destiná-los conforme indicado pelo TCE-RN;

6.1.2. Acondicionar adequadamente resíduos sólidos para coleta seletiva;

6.1.3. Racionalizar o uso de energia, água e substâncias potencialmente poluentes;

6.1.4. Promover o treinamento de seus empregados em boas práticas ambientais;

6.1.5. Gerenciar o descarte de materiais como pilhas e baterias, encaminhando-os aos fabricantes ou à rede de assistência técnica autorizada para o devido tratamento.

## **7. PRODUTO**

7.1. Os produtos, objetos deste termo de referência, correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados, conforme se segue:

Item	Descrição	Un	Qtd
01	Licença de Segurança e Garantia para Appliance WatchGuard M470 por até 06 (seis) meses ( <i>part number: XX</i> ).	Unidade	1
02	Licença de Garantia para Appliance WatchGuard M470 por até 06 (seis) meses ( <i>part number: XX</i> ).	Unidade	1



## **8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1. ITEM 1: Licença de Segurança e Garantia para *Appliance WatchGuard M470* por até 06 meses:**

8.1.1. A licença deverá ser associada ao appliance com número de série 8010028C875EA;

8.1.2. A licença deverá contemplar os seguintes requisitos: controle de aplicação, filtro de conteúdo web, *IPS*, antispam e antivírus de *gateway*. Prover suporte técnico, manutenção/garantia e atualização de *firmware* e assinaturas por até 06 meses (cada unidade de licença).

### **8.2. ITEM 2: Licença de Garantia para *Appliance WatchGuard M470* por até 06 meses:**

8.2.1. A licença deverá ser associada ao appliance com com número de série 8010028F9E528;

8.2.2. A Licença deverá contemplar os seguintes requisitos: Prover suporte técnico, manutenção/garantia e atualização de *firmware* por até 06 meses (cada unidade de licença).

## **9. SUPORTE TÉCNICO**

9.1. A contratada e o fabricante deverá realizar suporte técnico 24x7 durante as vigências das licenças contratadas, de forma remota através de telefone/Email (1º nível) e on-site, quando necessário (2º nível);

9.2. Número de chamados ilimitados (remoto e on-site) durante a vigência da licença contratada;

9.3. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional técnico certificado na solução.

9.4. Em caso de RMA (troca do equipamento em garantia), onde exceda em 5 dias úteis o recebimento de um novo equipamento na sede do TCE-RN, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) appliance de modelo igual ou, em caso, de modelo superior, disponibilizar 02 (dois) appliances, de backup para instituição, sem



custos adicionais, sendo a mesma informada para ser entregue em até 24 horas na sede do TCE-RN, em Natal/RN.

- 9.5. Em caso de RMA (troca do equipamento em garantia) e os equipamentos licitados entrarem em final de venda (*EOS*) ou final de vida útil (*EOL*) de acordo com a política de final de vida útil (<https://www.watchguard.com/br/wgrd-trust-center/end-of-life-policy>), e enquanto a vigência da licença estiver válida, a contratada deverá disponibilizar dois (02) appliances de modelo superior ou equivalente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer as licenças, produtos ou serviços no prazo e endereço citados neste termo e atendendo a todas as especificações técnicas.
- 10.2. No caso de opção de download, entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-RN, através dos números (84) 3642-7280 / 7282, para saber qual é o contato do responsável pelo licenciamento/produto.
- 10.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas versões indicadas, ou mais recentes, se houver.
- 10.4. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.
- 10.5. Entregar as licenças, ou as fornecidas por download, em até 30 (trinta) dias corridos contados, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho ou Autorização/Ordem de Fornecimento.
- 10.6. Todos os itens constantes na Autorização Fornecimento/Ordem de Compra têm que ser entregue no mesmo momento, em dias e horários de funcionamento do TCE-RN.
- 10.7. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante).
- 10.8. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência



- 10.9. Substituir as licenças/produtos, objeto deste termo, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação formal do TCE-RN.
- 10.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 10.11. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 10.12. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 10.13. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.
- 10.14. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados conforme prazo descrito nas especificações deste termo.
- 10.15. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do TCE-RN, durante a entrega dos produtos ou realização de suporte, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 11.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados para que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 11.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no contrato, neste termo e respectivo edital, garantindo a prévia defesa.
- 11.4. Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos produtos, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e em



definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório.

- 11.4.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 11.4.2. Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o produto recusado, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- 11.5. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.
- 11.6. Enviar à contratada as Autorizações Fornecimento/Ordens de Compra por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.
- 11.7. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação (DIN) do TCE-RN.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Tribunal aplicará, respectivamente, multas de 10% e 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo, quando cabível, da multa de mora.
- 12.2. A inobservância dos prazos acordados configura o descumprimento parcial das obrigações, bem como multa diária a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos seguintes percentuais:
  - 12.2.1. De 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso na entrega dos produtos contratados;
  - 12.2.2. De 1%, do 16º ao 30º dia de atraso na entrega dos produtos contratados.
- 12.3. O atraso que superar 30 (trinta) dias será considerado descumprimento total das obrigações assumidas, fazendo incidir a sanção prevista anteriormente.

## **13. DA GARANTIA E SUPORTE**



- 13.1. A garantia e licenciamento do objeto deve ser de até 06 (seis) meses e o suporte do produto deverá obedecer ao estabelecido neste Termo de Referência.

#### **14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, conforme disciplina estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016.
- 14.2. O pagamento, a ser realizado pela CONTRATANTE, far-se-á mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, de forma clara e individualizada, a discriminação dos itens fornecidos, incluindo modelo e número de série dos equipamentos, tipo e vigência das licenças de software e os serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, devendo conter, ainda, data de emissão, mês de referência, valores unitários e totais, além de demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto contratado.
- 14.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ da mesma, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sem rasuras, de forma legível e em nome do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
- 14.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança, ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 14.6. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta contratação, conforme legislação vigente.



- 14.7. Não haverá a retenção na hipótese de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e Instrução Normativa SRF n.º 480/2004.
- 14.8. Os valores eventualmente devidos à contratada poderão ser compensados com despesas decorrentes de multas contratuais, indenizações a terceiros, seguros ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade, desde que devidamente apuradas e formalmente reconhecidas pela Administração.
- 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplemento contratual verificado no âmbito do presente contrato, até a devida regularização.

## **15. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 15.1. O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, as licenças de uso e os serviços de suporte, atualização e manutenção associados.
- 15.2. O contrato é improrrogável e poderá ser extinto unilateralmente pelo TCE/RN em decorrência da conclusão do procedimento licitatório (Pregão) antes do término da vigência.

## **16. PRAZO DE ENTREGA**

- 16.1. Quando da solicitação de fornecimento, a entrega das licenças deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de confirmação de recebimento pelo fornecedor.

## **17. FORMA DE ENTREGA**

- 17.1. As licenças deverão ser entregues preferencialmente por meio digital (e-mail ou portal), com envio das chaves de acesso, links de download, comprovantes de licenciamento e demais documentações pertinentes para o e-mail: [dti@tce.rn.gov.br](mailto:dti@tce.rn.gov.br), aos cuidados da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), conforme condições de entrega abaixo.



- 17.2. Caso seja necessária a entrega de mídias físicas ou documentação impressa, estas deverão ser entregues no endereço: Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), telefone (84) 3642-7282, conforme condições de entrega abaixo.

## **18. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 18.1. Quando da solicitação de fornecimento, os licenças deverão ser entregues:
- 18.1.1. em dia e horário de expediente do TCE-RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8 e 12 horas.
  - 18.1.2. em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) correspondente; e
  - 18.1.3. em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- 18.2. A contratada deverá fornecer instruções claras para ativação das licenças e suporte técnico para eventuais dificuldades no processo.
- 18.3. A conformidade das licenças será verificada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) por meio da validação das chaves de licenciamento e da confirmação da autenticidade do software.
- 18.4. O prazo para verificação da conformidade das licenças de software e aceite será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação das chaves de licenciamento pela contratada. Este prazo poderá ser ajustado mediante justificativa técnica da DTI.
- 18.4.1. Após verificação da conformidade com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas,



dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

- 18.4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 18.4.3. Definitivamente, no prazo acima, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.
- 18.5. A inadequação técnica de qualquer licença entregue sujeitará a contratada a substituí-la por outra que se adeque às condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.
- 18.6. O recebimento não exime a contratada da responsabilidade civil pela autenticidade, segurança e funcionamento das licenças fornecidas.
- 18.7. Para quaisquer comunicações relacionadas à entrega das licenças, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) por meio do telefone (84) 3642-7282 ou e-mail: dti@tce.rn.gov.br.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

**Equipe:**

---

Jose Alex de Sousa  
Matrícula 10.121-4  
Núcleo de Segurança da Informação

Davi Ribeiro Cunha  
Matrícula 9.888-4  
Coordenador de Tecnologia da Informação



**De acordo:**

---

Marcelo Santos de Araújo  
Matrícula 9.908-2  
Diretor de Tecnologia da Informação